



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA

EDITAL Nº 01/COREMU/2022/2022

Processo nº 23118.012620/2022-93

**COMISSÃO DE RESIDÊNCIAS MULTIPROFISSIONAIS EM SAÚDE - COREMU**  
**PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA**  
**EDITAL N. 01/COREMU/UNIR/2022**

O Coordenador da Comissão de Residências Multiprofissionais e Uniprofissionais em Saúde (COREMU), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo para a RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA (Remusf/UNIR), para as áreas profissionais de Educação Física, Enfermagem, Fisioterapia, Odontologia e Psicologia, para o ingresso no ano de 2023, observadas as disposições legais vigentes, bem como as regras e condições contidas neste edital.

## 1. PREÂMBULO

1.1 O Programa de Especialização em Residência Multiprofissional em Saúde da Família (REMUSF) da UNIR aprovado através da Resolução nº 20, DE 02 DE ABRIL DE 2019/CONSEA/UNIR, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas da Residência, as quais serão executadas pelos Tutores, Docentes e preceptores do Núcleo Docente Assistencial Estruturante (NDAE) da Remusf e da COREMU, localizado no Centro de Estudo e Pesquisa em Saúde Coletiva (CEPESCO - ao lado do almoxarifado), Br. 364, Km-9,5, sentido Acre, Campus Porto Velho/UNIR – Tel (69) 2182-2115, CEP: 76.801-059.

1.2 A Remusf/UNIR, objeto deste Edital, têm carga horária total de 5.760 horas (cinco mil, setecentas e sessenta horas), com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, caracterizando-se por ensino em serviço com atividades teóricas, teórico-práticas e práticas, devendo ser cursadas **em regime de dedicação exclusiva**, não sendo permitido desenvolver outras atividades profissionais no período de sua realização, nos termos do artigo 13, § 2o da Lei Federal no 11.129/2005 e Resolução CNRMS no 2, de 13 de abril de 2012. A Residência também é regida pelo seu Regimento Interno, cujos dispositivos o candidato matriculado deve comprometer-se a acatar e cumprir. A Remusf prevê o desenvolvimento de atividades práticas a serem realizadas nos dias letivos da UNIR (segunda-feira a sábado) e aos domingos e feriados, nos períodos diurno e noturno (quando necessário).

1.3 A LEI nº 11.129, DE 30 DE JUNHO DE 2005, institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens Pro Jovem; cria o Conselho Nacional da Juventude CNJ e a Secretaria Nacional de Juventude; altera as Leis nos 10.683, de 28 de maio de 2003, e 10.429, de 24 de abril de 2002; e dá outras providências, definindo a impossibilidade de cursar a residência em conjunto com outro programa de Pós Graduação, conforme definido no despacho orientador 01/2015 da CNRMS.

1.4 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 3 (três) dias a contar da sua publicação. Qualquer candidato poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida à Coordenação da COREMU devendo ser enviada para o e-mail [remusf@unir.br](mailto:remusf@unir.br).

1.5 Esse Processo Seletivo não se trata de concurso público para trabalhar como servidor concursado da UNIR ou da Prefeitura de Porto Velho-RO.

1.6 As publicações relacionadas a este edital serão feitas no sítio oficial da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) - [www.unir.br](http://www.unir.br) e no site oficial da Remusf - [www.remusf.unir.br](http://www.remusf.unir.br). A partir da primeira etapa e demais todos os comunicados e resultados (parciais e final) serão publicados no site da Remusf/UNIR.

## 2. OBJETIVO DO CURSO

2.1 Formar profissionais de saúde com conhecimentos, habilidades e atitudes para atuar na Estratégia de Saúde da Família e Núcleo de Apoio à Saúde da Família, na perspectiva do cuidado integral à saúde nos diferentes ciclos de vida familiar com desempenhos de excelência nas áreas de competência da organização do processo de trabalho, cuidado à saúde (individual,

familiar e coletivo) e nos processos de educação e formação em saúde visando à melhoria da saúde e o bem estar de pessoas individuais, suas famílias e da comunidade considerando o planejamento estratégico local, a organização do processo de trabalho em equipe e as abordagens interprofissionais e intersetoriais no campo da saúde, além de assegurar os princípios do SUS e o atendimento das reais necessidades de saúde da população.

### 3. PERFIL DO CANDIDATO

3.1 Ser brasileiro/a ou estrangeiro/a com visto de permanência no país, graduado/a em instituições de ensino de enfermagem, odontologia, psicologia, fisioterapia e educação física;

3.2 Ter concluído, no ato da matrícula, o seu curso de graduação com colação de grau, e estar inscrito/a no Conselho Profissional correspondente; candidatos concluintes devem apresentar uma declaração ou atestado de integralização/conclusão do curso de graduação, em papel timbrado, informando a data da colação de grau prevista, devidamente carimbada e assinada.

3.3 Poderão participar do processo seletivo os candidatos que concluíram ou venham a concluir um dos seguintes cursos de graduação: Educação Física, Enfermagem, Fisioterapia, Odontologia, e Psicologia, e que, até o dia da matrícula, obtenham a inscrição definitiva ou provisória no respectivo conselho regional de classe, sempre que for aplicável.

3.4 É vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído. É permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída (resolução CNRMS nº 1, de 27 de dezembro de 2017, art. 1º e 2º).

### 4. DESCRIÇÃO DO CURSO

4.1 O programa terá dois (2) anos de duração, em tempo integral, com atividades teóricas (20%) e atividades práticas e teórico-práticas de formação em serviço (80%). A formação em serviço é feita sob supervisão de preceptores e desenvolvida junto as equipes de saúde da família, dos Núcleos Ampliados de Saúde da Família e Atenção Básica (Nasf-AB) da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho (SEMUSA), em unidades básicas de saúde distribuídas em territórios, com graus diferenciados de vulnerabilidade social e alguns serviços de média/alta complexidade na cidade de Porto Velho. As atividades teóricas serão desenvolvidas na modalidade vigente na UNIR (remota ou presencial). Quando houver atividades teóricas presenciais, estas serão realizadas nas dependências da UNIR, sendo acompanhadas por docentes, tutores e pesquisadores. Essas atividades serão estruturadas de forma a possibilitar a problematização da realidade por meio de orientações específicas, seminários, estudos de caso, estudos individuais ou em grupo, estudos dirigidos, aulas dialogadas e expositivas, e pela utilização do Ambiente Virtual de Aprendizagem da UNIR e outras formas de ensino.

### 5. DAS VAGAS\*\*

5.1 Serão ofertadas 10 (dez) vagas, distribuídas por categoria profissional:

Profissões	Vagas
EDUCAÇÃO FÍSICA	1
ENFERMAGEM	4
FISIOTERAPIA	1
ODONTOLOGIA	2
PSICOLOGIA	2
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>

\*\* A disponibilidade de implementação do número de vagas com bolsa é condicionada a liberação das bolsas pelo Ministério da Saúde. Caso não haja a liberação de bolsa não haverá matrícula e o processo seletivo será cancelado.

5.2 **Bolsas:** As bolsas serão pagas pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde/SAPS/MS, instituída pelo Decreto n.º 9.795 de 17 de maio de 2019. O preenchimento das vagas estará condicionado à aprovação, pelos Ministérios, das Bolsas-Trabalho destinadas aos residentes, em valor mensal (bruto) vigente de R\$ 4.106,09 pelo período de duração do curso, a partir do início das atividades na Residência. A bolsa estará sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias, nos termos da lei, e poderá sofrer reajustes aplicados pelos Ministérios.

5.3 A Fundação Universidade Federal de Rondônia se isenta do pagamento das bolsas aos residentes, prerrogativa esta do Ministério da Saúde, como também do oferecimento de auxílios sob qualquer natureza financeira

5.4 De forma a assegurar que a totalidade das vagas seja preenchida, serão selecionados candidatos na condição de SUPLENTEs. Estes, desde já, têm ciência de que somente serão convocados de acordo com a respectiva ordem de classificação

e diante de vacância dentre os candidatos titulares, por categoria profissional.

5.5 Com base na Resolução nº 561/CONSEA/UNIR, de 19 de dezembro de 2018, a política de ações afirmativas para pessoas com deficiência (PcDs), pretas, pardas ou indígenas, só se aplica a cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNIR.

5.6 Os candidatos que se inscreverem devem ter ciência das atividades a serem desenvolvidas nos cenários de práticas da área urbana, rural e/ou ribeirinha do município de Porto Velho:

- Realizar visita domiciliar nos territórios;
- Realizar atendimentos clínicos e assistenciais individuais;
- Realizar atividades de promoção e educação em saúde de âmbito coletivo nos territórios e nas UBS;
- Participar de reuniões de equipe e espaços coletivos da UBS;
- Visitar equipamentos intra e intersetoriais;
  - Realizar ações interprofissionais e intersetoriais;
- Participar de espaços institucionais como Fóruns, Ciclo de Debates dos parceiros;
  - Realizar plantões em unidades de média e/ou alta complexidade, dentre outras atividades.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 O procedimento de inscrição se dará em etapa única que consistirá no preenchimento do formulário eletrônico disponível na Plataforma SIGAA conforme subitem 6.2, e a anexação dos documentos exigidos conforme subitem 6.3.

6.2 Procedimento para inscrição:

6.2.1 Para a inscrição o candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponível na Plataforma SIGAA, no link [https://sigaa.unir.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=L](https://sigaa.unir.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=L) da **0h do dia 14/10/2022 até às 23:59 do dia 04/11/2022**, e anexar os documentos exigidos. Após o completo preenchimento será gerado eletronicamente o comprovante de inscrição com numeração específica.

6.2.2 A análise do atendimento aos requisitos obrigatórios para a homologação da inscrição (informações prestadas no formulário de inscrição e na documentação anexada) será feita por comissão designada pela Coordenação da COREMU.

6.2.3 Os candidatos que não anexarem todos os documentos estabelecidos no item 6.3 ou que não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos para participação no processo não terão sua inscrição homologada e serão eliminados do processo.

6.2.4 São documentos exigidos no ato da inscrição, que deverão ser digitalizados e anexados no link de inscrição: **Prazo de inscrição - 0h do dia 14/10/2022 até às 23:59 do dia 04/11/2022;**

6.2.5 Os documentos deverão ser encaminhados em três (3) anexos no formato PDF, separados conforme abaixo:

6.2.6 ANEXO I: Todos os documentos citados no item 6.3 da alínea "a" até a "d";

6.2.7 ANEXO II: Currículo Lattes, Planilha de Pontuação do Currículo preenchida (Anexo IV), e comprovantes dos itens informados na Planilha (com indicação do número da página em que está o comprovante, conforme Anexo IV);

6.2.8 ANEXO III: Proposta Preliminar de Trabalho conforme instruções da segunda etapa da seleção, no item 7.5 deste Edital.

6.2.9 A ausência de um dos itens acima referidos implicará em eliminação do candidato, salvo nas condições previstas nesse Edital.

6.3 Documentos necessários para a inscrição

6.3.1 No ato da Inscrição deverá ser anexada cópia digitalizada dos seguintes documentos (frente e verso) com boa resolução, somente no formato PDF, sob pena de indeferimento da inscrição.

a) Cópia do Diploma do curso de graduação;

a1. candidato cujo diploma ainda não tenha sido expedido pela Instituição de Ensino Superior (IES), poderá efetuar a inscrição, desde que apresente declaração oficial da IES constando data/período de integralização e/ou conclusão de curso, e colação de grau, devidamente carimbado e assinado pela instituição de ensino em papel timbrado;

a2. candidato cujo curso de graduação tenha término previsto para data anterior ao período definido neste Edital para a matrícula no curso de pós-graduação, deverá obrigatoriamente apresentar declaração da IES de origem, indicando a data provável da conclusão do curso e colação de grau, a qual não poderá ultrapassar a data prevista neste Edital para a realização da matrícula;

a3. em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com selo de autenticação consular e tradução juramentada para o português.

- b) Cópia do Histórico do curso de graduação;
- c) Cópia da Carteira de identidade (RG) e CPF.
- c1. não será aceita cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou de documento expedido por órgão de classe profissional, como documento de identificação, **exceto** se nesses documentos constarem informações necessárias à emissão do diploma de pós-graduação, quais sejam: naturalidade, órgão expedidor e data de expedição do RG;
- c2. no caso de estrangeiro, deverá ser apresentada cópia digitalizada do passaporte;
- d) Cópia do Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa do Serviço Militar, para os candidatos brasileiros do sexo masculino;
- e) Currículo *Lattes* e Planilha de Pontuação do Currículo devidamente preenchida conforme orientações do **ANEXO IV**. O candidato deverá apresentar todos os documentos comprobatórios dos itens pontuados na planilha.
- f) Proposta preliminar de trabalho conforme instruções da segunda etapa da seleção, constante no item 7.5 e com base nas linhas de pesquisa do regulamento do Trabalho de Conclusão de Residência da Remusf, conforme prevêem os **ANEXOS III e V** deste Edital.
- 6.3.2 Terão as inscrições deferidas pela Comissão Julgadora somente os candidatos que apresentarem a documentação exigida dentro dos prazos previstos neste Edital.
- 6.3.3 O candidato que não tiver sua inscrição deferida poderá apresentar requerimento de recurso, nos dias **12 a 13/11/2022**, preenchendo e assinando o formulário disponível no **ANEXO II**, que deverá ser (anexado no link de inscrição), justificando, com base no Edital, o motivo do recurso;
- 6.3.4 O candidato, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas, em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro.
- 6.4 Informações complementares relacionadas à inscrição:
- 6.4.1 A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- 6.4.2 Será declarada indeferida a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso para inscrição, ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis, resguardado o contraditório e a ampla defesa nos termos deste Edital.
- 6.4.3 A UNIR não se responsabilizará por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento da linha de comunicação e da rede de transmissão de dados, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, nem devido a fatores de ordem técnica-operacional ou qualquer outro fator que impeça dentro do prazo estipulado.
- 6.4.4 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.
- 6.4.5 O preenchimento incorreto do formulário, a não comprovação dos dados e a ausência de qualquer documento necessário à inscrição (descritos no item 6.3.1) importarão no indeferimento da inscrição e desclassificação do candidato, resguardado o contraditório e a ampla defesa nos termos deste Edital.
- 6.4.6 A homologação das inscrições será divulgada no dia **16/11/2022** no site da Remusf - [www.remusf.unir.br](http://www.remusf.unir.br).
- 6.4.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das inscrições homologadas e não homologadas. Entende-se por inscrição homologada aquela que, após analisada, se encontra em conformidade com os documentos exigidos no edital, constantes no item 6.3.

## 7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1 O processo seletivo dos candidatos será realizado pela Comissão Julgadora composta por professores, tutores e preceptores vinculados ao Programa, designada por portaria e constituída, exclusivamente, para esse fim.
- 7.2 O processo seletivo será composto de duas (2) etapas eliminatórias.
- 7.3 A composição da comissão julgadora será divulgada até o dia **16/11/2022**, no site da Remusf - [www.remusf.unir.br](http://www.remusf.unir.br).
- 7.3.1 Compete à comissão julgadora proceder à avaliação dos candidatos cumprindo rigorosamente o que determina este Edital, se responsabilizando integralmente em todas as esferas públicas pelos trâmites e procedimentos avaliativos.
- 7.4 Primeira Etapa - Análise de Currículo
- 7.4.1 Esta etapa será ELIMINATÓRIA
- 7.4.2 A variação da nota desta etapa será de 0 a 100 pontos e terá peso 3 (três)
- 7.4.3 Serão considerados APROVADOS, os candidatos classificados em ordem decrescente cuja nota mínima na análise de currículo seja 20 (vinte) pontos, para aprovação.

7.4.4 Será classificado para a próxima etapa o número de candidatos igual a quatro vezes a quantidade de vagas oferecidas, mais os empatados na última posição, para cada área de formação profissional.

Categoria/Curso	Número de candidatos que poderão ser convocados para a 2ª etapa
EDUCAÇÃO FÍSICA	4
ENFERMAGEM	16
FISIOTERAPIA	4
ODONTOLOGIA	8
PSICOLOGIA	8

7.4.5 O candidato deverá preencher a Planilha de Pontuação do Currículo, conforme orientações do **ANEXO IV** e apresentar todos os documentos comprobatórios de cada item assinalado e pontuado.

7.4.6 O resultado desta etapa será disponibilizado no dia **28/11/2022**, no site da Remusf - [www.remusf.unir.br](http://www.remusf.unir.br).

7.4.7 O candidato poderá apresentar requerimento de recurso contra o resultado da análise de currículo, nos dias **29 e 30/11/2022**, preenchendo e assinando o formulário disponível no ANEXO II, digitalizado no formato PDF e anexado (no sistema de inscrição), justificando, com base no Edital, o motivo do recurso.

7.4.8 O resultado dos recursos referente a esta etapa será divulgado no site da Remusf - [www.remusf.unir.br](http://www.remusf.unir.br) no dia **02/12/2022** a partir das 14 horas. Não serão fornecidas informações por telefone ou e-mail.

7.5 Segunda Etapa – Análise de Proposta Preliminar de trabalho – Peso 4 (quatro)

7.5.1 Esta etapa será ELIMINATÓRIA e CLASSIFICATÓRIA e participarão apenas os candidatos classificados na Primeira Etapa.

7.5.2 A proposta deverá abordar necessariamente uma proposta de trabalho na saúde da família, considerando as linhas de pesquisa da Remusf (ANEXO III).

7.5.3 Para a avaliação da proposta, a comissão julgadora se baseará nos seguintes aspectos:

- a) Formatação;
- b) Mérito geral da proposta;
- c) Relevância com base na Estratégia de Saúde da Família (ESF) e linhas de pesquisas da Remusf;
- d) Exequibilidade da proposta;
- e) Coesão e coerência textual, objetivos, justificativa, adequação metodológica aos objetivos, resultados esperados a partir dos objetivos, procedimentos metodológicos apresentados, cronograma e Referências, conforme ABNT, sistema autor-data.

7.5.4 A proposta preliminar de trabalho deverá situar o tema de interesse dentro da Saúde da Família com delimitação do objeto de estudo; objetivos (geral e específicos); relevância; metodologia, cronograma; orçamento e referências. A proposta deverá ser apresentada com mínimo de cinco e máximo de 10 páginas, e apenas com o número do CPF para identificação. Ler instruções da elaboração no ANEXO V.

7.5.4.1 A Comissão do Processo Seletivo acompanha, por meio de ferramentas eletrônicas, a ocorrência de plágio e autoplágio. Define-se como plágio: quando alguém retira, seja de livros ou da internet, ideias, conceitos ou frases de outro autor (que as formulou e as publicou), sem lhe dar o devido crédito, nem citá-lo como fonte de pesquisa. Comete igualmente plágio quem se utiliza de ideias ou dados obtidos em análises de projetos ou manuscritos não publicados aos quais teve acesso como consultor, revisor, editor ou assemelhado" (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, Relatório da Comissão de Integridade de Pesquisa do CNPq, Disponível em: <https://www.gov.br/cnpq/pt-br/composicao/comissao-de-integridade/relatorio-comissao-integridade-do-cnpq.pdf>). Define-se como autoplágio: "apresentação total ou parcial de textos já publicados pelo mesmo autor, sem as devidas referências aos trabalhos anteriores" (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, Relatório da Comissão de Integridade de Pesquisa do CNPq, Disponível em: <https://www.gov.br/cnpq/pt-br/composicao/comissao-de-integridade/relatorio-comissao-integridade-do-cnpq.pdf>). **A identificação de 30% ou mais de semelhança entre o conteúdo apresentado e outras referências não citadas adequadamente levará a eliminação do candidato.**

7.5.5 A pontuação será resultado da média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da banca, entre 0 e 100.

7.5.6 Serão considerados APROVADOS nesta etapa, os candidatos que obtenham nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

7.5.7 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente.

7.5.8 O resultado desta etapa será divulgado no dia **13/12/2022** no site da Remusf - [www.remusf.unir.br](http://www.remusf.unir.br)

7.5.9 O candidato poderá apresentar requerimento de recurso contra o resultado da proposta de trabalho, nos dias **13 e 14/12/2022**, preenchendo e assinando o formulário disponível no ANEXO II, digitalizado no formato PDF e anexado (no sistema de inscrição), justificando, com base no Edital, o motivo do recurso.

7.5.10 O resultado dos recursos referente a esta etapa será divulgado no no *site* da Remusf - [www.remusf.unir.br](http://www.remusf.unir.br) no dia **16/12/2022**, a partir das 17 horas. Não serão fornecidas informações por telefone ou e-mail.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 A classificação final dos candidatos será feita por área de formação e de acordo com a ordem decrescente de suas notas finais. A nota final consistirá da média ponderada das notas das duas (2) etapas.

8.2 Serão considerados APROVADOS os candidatos que cumprirem as exigências próprias de cada etapa de seleção deste Edital e que alcançarem nota final, igual ou superior a 60(sessenta) pontos e estiverem classificados dentro do número de vagas ofertadas.

8.3 Serão considerados CLASSIFICADOS apenas os candidatos que, pela ordem decrescente das notas finais, preencherem o número de vagas oferecidas por meio deste Edital.

8.4 Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros candidatos aprovados, sendo respeitada a ordem de classificação, dentro da mesma categoria profissional. O candidato excedente somente será convocado para efetuar a sua matrícula caso a desistência do candidato aprovado ocorra em até 30 dias corridos, após o início do curso.

8.5 Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

- a) maior nota atribuída à segunda etapa seletiva.
- b) maior nota atribuída à primeira etapa seletiva;
- c) maior idade do candidato (art. 27 da Lei 10.741/2003).

## 9. DO RESULTADO

9.1 O resultado final das etapas seletivas será disponibilizado no site da UNIR - [www.unir.br](http://www.unir.br) e da Remusf - [www.remusf.unir.br](http://www.remusf.unir.br) no dia **27/12/2022, a partir das 14h**.

9.2 O resultado do processo seletivo será divulgado por área de formação, conforme item 5.1 deste Edital, e de acordo com o nome e o número de inscrição do candidato.

9.3 É responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a divulgação dos resultados.

9.4 A UNIR não enviará aos candidatos correspondência impressa ou eletrônica referente às publicações relacionadas a este Edital.

9.5 Perderá o direito à vaga o candidato selecionado que não efetuar matrícula na data definida neste Edital.

## 10. DOS REQUERIMENTOS DE IMPUGNAÇÕES

10.1 É assegurado o direito de impugnar fundamentalmente os termos deste Edital diante de ilegalidade, erro ou inconsistência que possa prejudicar o processo seletivo.

10.1.1 O requerimento de impugnação somente será acolhido se interposto no prazo de até três (3) dias a contar da data de publicação deste Edital.

10.1.2 O requerimento de impugnação deverá indicar com precisão o item impugnado e deverá apresentar motivação lógica e consistente.

10.1.3 A coordenação da COREMU tornará pública, na forma de retificação, decisão tomada a partir do requerimento de impugnação que venha a alterar os termos deste edital.

10.1.4 A decisão tomada pela coordenação da COREMU motivada por requerimento de impugnação recairá sobre todos os candidatos vinculados a este processo seletivo.

10.2 O requerimento de impugnação deverá ser enviado ao endereço [remusf@unir.br](mailto:remusf@unir.br)

10.3 O requerimento de impugnação não terá validade, tornando-se sem conhecimento, se interpostos:

- I – fora do prazo determinado neste Edital;
- II – perante órgão incompetente;



III – por quem não seja legitimado;

IV – após exaurida a esfera administrativa.

## 11. DOS REQUERIMENTOS DE RECURSOS

11.1 O candidato poderá interpor recurso do indeferimento da inscrição no processo seletivo ou do resultado das etapas seletivas, sem efeito suspensivo, nos prazos estabelecidos neste Edital.

11.2 Todos os recursos serão analisados e o resultado de tal análise será divulgado no site da REMUSF - [www.remusf.unir.br](http://www.remusf.unir.br). Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

11.2.1 O recurso deverá indicar, com precisão o item que se pretende a revisão, sendo que o candidato deverá fundamentar com lógica e consistência os argumentos que o levaram à interposição do recurso, e ser enviado ao endereço [remusf@unir.br](mailto:remusf@unir.br).

11.2.2 O candidato poderá apresentar requerimento de recurso contra quantos fatos achar necessário. No entanto, deverá ser preenchido 01 (um) formulário para cada caso.

11.3 A UNIR não se responsabilizará por requerimento de recurso não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento da linha de comunicação e da rede de transmissão de dados, fatores de ordem técnica operacional, extravio de mensagem ou qualquer falha técnica que impossibilite a chegada da mensagem, conforme prazo previsto neste Edital.

11.4 Não serão aceitos requerimentos encaminhados por meio da Agência Brasileira de Correios.

11.5 Recursos cujo teor desrespeite a comissão julgadora, o programa de pós-graduação e, ou a UNIR serão, preliminarmente, indeferidos.

## 12. DA MATRÍCULA

12.1 As matrículas dos candidatos aprovados e classificados ocorrerão no período de **06 a 10/02/2023**:

12.1.1 Os candidatos selecionados deverão entregar pessoalmente ou por procuração com firma reconhecida, no CEPESCO (localizado no Bloco 2C, sala 212, no Campus da UNIR José Ribeiro Filho), das 8h30min às 11h30min, toda a documentação exigida no subitem 12.2, preenchendo adequadamente a ficha de matrícula (ANEXO VII). O candidato selecionado que deixar de efetuar sua matrícula até o dia **10/02/2023** será considerado desistente.

12.1.2 Caso surjam vagas em decorrência do cancelamento de matrícula, desistência ou matrícula não efetivada por pendência de documentação, a Comissão de Seleção publicará, no site da Remusf - [www.remusf.unir.br](http://www.remusf.unir.br), convocação dos candidatos aprovados como SUPLENTEs por categoria profissional, por ordem de classificação, no dia **10/02/2023**. A matrícula destes candidatos suplentes deverá ser realizada impreterivelmente nos dias **15 e 16/02/2023**, pessoalmente, com a entrega da documentação no CEPESCO (localizado no Bloco 2C, sala 212, no Campus da UNIR José Ribeiro Filho).

12.2 Documentos exigidos na matrícula:

a) Fotocópia autenticada e legível do diploma de graduação (frente e verso na mesma folha). Considerando o Parecer Nº 303/2000 da Câmara de Ensino Superior do MEC, o candidato aprovado poderá apresentar, em substituição ao diploma, no ato da matrícula: duas (2) fotocópias do certificado ou atestado de conclusão do curso de graduação, em papel timbrado, constando a data de conclusão e de colação de grau bem como o documento que comprove que o curso está reconhecido pelo órgão competente, o qual deverá estar devidamente datado e assinado. Neste caso a matrícula se dará em caráter precário e provisório, até a apresentação do respectivo diploma. Até o final de abril de 2022, o estudante deverá apresentar fotocópia autenticada do diploma do curso de graduação. No caso de candidato que tenha obtido sua graduação no exterior, deverá apresentar cópia autenticada de seu diploma devidamente revalidado por universidade brasileira;

b) Fotocópia autenticada e legível da carteira de identidade em que conste o campo naturalidade (frente e verso na mesma folha).

c) Comprovante de inscrição no Conselho de sua categoria profissional na Regional de Rondônia (poderá ser apresentada a inscrição provisória, devendo o mesmo providenciar a definitiva para efetivação da vaga em até 60 dias após o início do Curso). O candidato que não apresentar a cópia do documento de inscrição no Conselho de Classe (provisória ou definitiva), no ato da matrícula ou até o dia 01 de março de 2021, impreterivelmente, será desclassificado, ficando anulados todos os atos decorrentes da inscrição.

d) Fotocópia de PIS/PASEP;

e) Fotocópia da carteira de trabalho;

f) Fotocópia do Cartão Nacional de Saúde;

- g) Fotocópia legível do CPF (frente e verso na mesma folha). Dispensado caso conste o número na carteira de identidade
- h) Fotocópia Título de eleitor;
- i) Conta bancária - deve ser informada uma CONTA SALÁRIO, em nome do próprio residente. O Ministério da Saúde/Economia não faz pagamentos de bolsas em qualquer outro tipo de conta, que não seja CONTA SALÁRIO. Os dados bancários devem se referir a um dos Bancos credenciados pelo Ministério da Saúde/Economia;
- j) Informar tipo sanguíneo e fator RH;
- k) Uma (1) fotografia 3x4 (colorida com fundo branco), recente, com o nome completo do candidato escrito no verso. Não serão aceitas fotos escaneadas;
- l) Fotocópia legível da certidão de casamento, caso haja mudança de nome em relação ao diploma de graduação;
- m) Uma (1) Cópia do Cartão/Carteira de Vacinação, constando os dados referentes à cada dose de vacina obrigatória recebida, a saber: Hepatite B; dT (Dupla tipo adulto) - Difteria e Tétano; Febre Amarela, Tríplice Viral - sarampo, caxumba e rubéola e COVID-19, disponíveis em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS);
- n) Candidatos estrangeiros deverão apresentar: uma (1) cópia do passaporte; Uma (1) cópia autenticada do diploma de graduação (idioma de origem); Uma (1) cópia autenticada da tradução juramentada do diploma de graduação; Uma (1) cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento (idioma de origem); Uma (1) cópia autenticada da tradução juramentada da Certidão de Nascimento ou Casamento; Uma (1) cópia do CPF; Uma (1) cópia do visto de permanência no país, atualizado;
- o) Termo de Compromisso (ANEXO VII)
- p) Declaração do candidato que não possui vínculo empregatício (ANEXO VI).

Somente será convocado outro candidato para o preenchimento de vaga pretendida para o Programa de Residência Multiprofissional, quando da desistência ou desclassificação de outro candidato, até **31 de março de 2023**.

#### **OBSERVAÇÕES:**

- A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita por não consta o campo naturalidade;

- Não será aceito nenhum documento de identidade que tenha prazo de validade;
- Todos os dados da fotocópia autenticada da carteira de identidade, inclusive os do órgão emissor necessitam estar legíveis;
- Não serão aceitas fotocópias autenticadas da carteira de identidade cujos dados estejam ILEGÍVEIS.
- Em caso de pendência ou ausência de qualquer um dos documentos requeridos, a matrícula não será efetivada e a vaga automaticamente será preenchida pelo candidato suplente selecionado de acordo com a respectiva ordem de classificação;
- As fotocópias devem ser encaminhadas em papel A4 na cor branca.

### **13. DO LOCAL DO CURSO**

13.1 A Residência Multiprofissional em Saúde da Família será realizada nas dependências do Campus UNIR Porto Velho, no Bloco de Enfermagem e nos cenários externos de prática nas Unidades Básicas de Saúde. A sala de aula será informada na matrícula.

### **14. DA TITULAÇÃO**

14.1 A UNIR outorgará certificado de conclusão em nível de Pós-Graduação *Lato Sensu* na Residência Multiprofissional em Saúde da Família aos alunos que cumprirem os requisitos do Regulamento da COREMU da Residência Multiprofissional em Saúde da Família e da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde- CRMS/MEC/MS;

14.2 O Certificado de Conclusão do Curso somente será emitido aos alunos egressos mediante a apresentação do Diploma de graduação, de acordo com o presente edital.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo na no site da UNIR - [www.unir.br](http://www.unir.br) (publicação do edital e resultado final) e da Remusf



- [www.remusf.uni.br](http://www.remusf.uni.br) (resultados preliminares e final), e ficar atento aos prazos neles estabelecidos, mesmo após a publicação do resultado final, pois poderá haver retificações;

15.2 O cronograma, desde o lançamento do edital até o início do curso, está disponível no ANEXO X;

15.3 Não serão fornecidas declarações de aprovação nas etapas do processo seletivo do curso;

15.4 É vedada a matrícula simultânea em mais de um curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*;

15.5 A UNIR se reserva no direito de corrigir eventuais erros neste edital e em qualquer publicação relativa a este processo seletivo;

15.6 Frente à ocorrência de caso fortuito, força maior ou outro fato previsível ou imprevisível que impeça a realização do processo de seleção, a Comissão de Processo Seletivo, reserva-se o direito de cancelar, substituir provas ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o processo de seleção.

15.7 Casos omissos deste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção da Residência Multiprofissional em Saúde da Família da UNIR.

#### ANEXOS AO EDITAL

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE  
FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO  
LINHAS DE PESQUISA - REMUSF/UNIR  
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES  
ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA PRELIMINAR DE TRABALHO  
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO  
REQUERIMENTO DE MATRÍCULA  
TERMO DE COMPROMISSO  
FORMULÁRIO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA  
CRONOGRAMA**



Documento assinado eletronicamente por **CLESON OLIVEIRA DE MOURA, Presidente da Comissão**, em 11/10/2022, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1131951** e o código CRC **DCAC4F8B**.

#### ANEXOS AO EDITAL

##### ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE

<b>Nome do candidato:</b>		
<b>Nome social:</b>		
<b>RG:</b>	<b>Órgão Expeditor:</b>	<b>Data de Emissão:</b>
<b>CPF:</b>		
<b>Naturalidade:</b>		<b>Nacionalidade:</b>
<b>Data de nascimento:</b>		<b>Estado Civil:</b>
<b>Endereço:</b>		
<b>Município:</b>		<b>Estado:</b>
<b>Telefone: ( )</b>		<b>E-mail:</b>
<b>Necessita de atendimento especial para realização da prova oral?</b> ( ) SIM                      NÃO ( )		
<b>Se SIM, especificar:</b>		
<b>PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE (*obrigatório para profissionais)</b>		
<b>Instituição de Ensino (IES) * ( ) Pública ( ) Privada</b>		
<b>Nome da IES*:</b>		
<b>Endereço da IES*</b>		

<b>Categoria Profissional*:</b> ( ) Educação Física ( ) Enfermagem ( ) Fisioterapia ( ) Odontologia ( ) Psicologia
<b>Ano de conclusão do Curso de graduação*:</b>
<b>N.º de Registro no Conselho Profissional (Sigla e Números)*: UF Registro no Conselho Profissional*:</b>
<b>PARA ESTUDANTES CONCLUINTE DA ÁREA DA SAÚDE ** (Obrigatório para estudantes concluintes da área da saúde)</b>
<b>Curso**:</b>
<b>Instituição de Ensino (IES)**:</b> ( ) Pública ( ) Privada
<b>Nome da IES**:</b>
<b>Endereço da IES**:</b>

Declaro, por fim, sob as penas da lei, que as informações aqui registradas são verdadeiras e idôneas e que estou ciente das penalidades por emitir declaração falsa, bem como ciente de todos os termos do presente Edital.

## ANEXO II - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

### À COMISSÃO DE SELEÇÃO E A COREMU

Residência Multiprofissional em Saúde da Família/2020

Nome do candidato: \_\_\_\_\_, candidato a Residência Multiprofissional em Saúde da Família, portador

(a) da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas – CPF – sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado

\_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, telefones: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_, venho, respeitosamente, interpor o presente RECURSO:

#### TIPO DE RECURSO

- ( ) Homologação de Inscrição
- ( ) Resultado Preliminar da Avaliação de Currículo
- ( ) Resultado Preliminar da Avaliação da Proposta de Intervenção
- ( ) Classificação Preliminar do Processo Seletivo

Justificativa (com fundamentação de literatura):

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

## ANEXO III- LINHAS DE PESQUISA - REMUSF/UNIR

As pesquisas da REMUSF devem contemplar as seguintes linhas:

1. **Atenção em Saúde:** refere-se a estudos que envolvam as práticas de atenção à saúde voltadas a indivíduos e coletividades nos diversos pontos de atenção da RAS, suas interfaces interdisciplinares, interprofissionais e intersetoriais, a partir do enfoque da saúde coletiva. Esta linha abriga os estudos que surgem da problematização da prática cotidiana nos serviços de saúde, da implantação e fortalecimento das políticas públicas, com base na integralidade da atenção à saúde.

Faz parte também desta linha, a pesquisa clínica, a qual refere-se a estudos de intervenção com métodos de abordagem quantitativa que propõe inovações (seja de tratamento ou procedimento) aos serviços de saúde, bem como os estudos epidemiológicos.

2. **Gestão em Saúde:** refere-se a estudos que abordam o processo de planejamento, organização e avaliação do sistema ou programas de saúde em todos os níveis e do gerenciamento dos serviços de saúde. Pressupõe a realização de pesquisas a partir do reconhecimento do território como espaço de produção de saúde.
3. **Educação Permanente em Saúde:** esta linha é relativa aos estudos da educação e da saúde contextualizados nos cenários de trabalho. Refere-se às investigações sobre os processos de formação empreendidos no sistema de saúde, com base filosófica no princípio pedagógico do trabalho e, operacionalmente, nas políticas provenientes dos setores da saúde e da educação para a formação/qualificação dos trabalhadores de saúde.

4. **Controle social:** compõem esta linha de pesquisa os estudos referentes aos desafios enfrentados para o fortalecimento da participação da sociedade no sistema de saúde. Esta linha se sustenta na compreensão de que o conhecimento produzido a partir dos processos participativos empreendidos em todos os níveis do sistema de saúde, pode contribuir para o aumento da capacidade de intervenção dos cidadãos, de forma individual ou coletiva, na formulação, execução e avaliação das políticas de saúde.

#### ANEXO IV - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Para fins de pontuação do currículo o candidato deverá preencher as colunas 4, 5 e 6 da planilha abaixo. Na coluna 4 – “Qte”, o candidato preencherá com a quantidade relativa ao item pontuado.

Na coluna 5 – “Página”, o candidato preencherá com os números das páginas que constem os comprovantes relativos àquele item (ver “Documentos Comprobatórios” abaixo).

Na coluna 6 – “Pontuação Calculada”, o candidato deverá preencher sua nota para aquele item, de acordo com a “Pontuação por item” (coluna 1) e respeitando a “Pontuação máxima” (coluna 2). Para fins de cálculo do período, considerar frações do período mínimo. Por exemplo, no caso da pontuação atribuída ser de 10 pontos para período mínimo de 12 meses e haver comprovação de 6 meses, considerar a pontuação relativa ao tempo comprovado (12 meses = 10 pontos; 6 meses = 5 pontos).

**O correto preenchimento da planilha é de inteira responsabilidade do candidato. A comissão examinadora se reserva o direito de não pontuar itens preenchidos de forma equivocada pelo candidato.**

#### Documentos Comprobatórios

Os comprovantes relativos apenas aos itens pontuados deverão ser digitalizados seguindo a ordem dos itens da Planilha de Pontuação; o número da página (Coluna

4) deve ser atribuída a partir da sequência de digitalização dos documentos e a respectiva quantidade de páginas. A nota calculada pelo candidato será conferida pela Comissão Julgadora, considerando a apresentação dos documentos.

#### PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

Nome: \_\_\_\_\_

CPF do candidato(a): \_\_\_\_\_

apresentação da documentação na ordem da tabela de pontuação, indicando a página em que o documento comprobatório está sendo apresentado.

Atividades exercidas	Pontuação por documento	Pontuação máxima	Quantidade (preenchimento pelo candidato)	Página (preenchimento pelo candidato)	Pontuação Calculada (preenchimento pelo candidato)	Tipo de documento a apresentar com autenticação em cartório	Nota da comissão examinadora
1. Atividades extracurriculares de ensino, assistencial e/ou estágios supervisionados extracurriculares na Atenção Primária à Saúde ou Gestão em Saúde	A partir de 100 horas: 5 pontos ( <b>Nos últimos 3 anos</b> )	5,0				Declaração/certificado em papel timbrado da instituição	
2. Participação em Monitoria Acadêmica	2 pontos para cada 6 meses <b>nos últimos 5 anos</b>	6,0				Declaração/certificado em papel timbrado da instituição	
3. Participação em projeto de extensão e/ou PET Saúde	2 pontos para cada 6 meses <b>nos últimos 5 anos</b>	10,0				Declaração/certificado em papel timbrado da instituição	

4. Participação em programa de iniciação científica	5 pontos para cada 6 meses <b>nos últimos 5 anos</b>	10,0				Declaração/ certificado em papel timbrado da Instituição	
5. Trabalhos e artigos publicados em periódicos/ revistas indexadas	5 pontos para trabalho ou artigo <b>publicado nos últimos 5 anos</b>	10,0				Resumo do trabalho ou artigo publicado com referência do periódico/revista na qual foi publicado e autoria	
6. Resumo ou Resumo expandido publicado em anais de eventos científicos.	1 ponto por trabalho <b>nos últimos 5 anos</b>	2,0				Cópia da página inicial (que apresenta a autoria do trabalho).	
7. Livro ou Capítulo de livro relacionado à Saúde Coletiva ou Atenção Primária em Saúde	5 pontos 1 produção <b>últimos 5 anos</b>	5,0				Cópia da Capa, da página inicial (que apresenta a autoria da obra) e final do capítulo, <b><u>cuj</u> a editora tenha comissão científica</b>	
8. Apresentação de trabalho (ou resumos) em eventos científicos	Oral: 3 pontos para cada trabalho (ou resumo) Banner: 2 pontos para cada trabalho (ou resumo) <b>(Apresentados nos últimos 5 anos)</b>	5,0				Declaração/ certificado em papel timbrado da instituição	
9. Participação como membro de comissão organizadora de evento	Evento regional: 2 pontos por evento; Evento nacional: 3 pontos por evento; Evento internacional: 3 pontos por evento; <b>(Nos últimos 5 anos)</b>	6,0				Declaração/ certificado em papel timbrado da instituição	
10. Distinções acadêmicas ou Representações discentes junto a órgãos Colegiados ou da Sociedade Civil Organizada	Mínimo de 1 ano – 1,0 pontos por semestre <b>(Nos últimos 5 anos)</b>	2,0				Declaração emitida pela entidade, em papel timbrado, com assinatura do responsável devidamente identificado, onde conste o período de participação	
						O critério de aprovação é aquele usado pelo CNPq, em testes reconhecidos pelo	

11. Proficiência em língua estrangeira	Mínimo de 1 ano – 1,5 pontos por semestre <b>(Nos últimos 2 anos)</b>	3,0				MEC/CNPq, tais como Cambridge, IELTS, TOEFL, Michigan, Nancy, Goethe, Cultura Hispânica, TEAP. Também será aceito certificado de conclusão de curso de língua estrangeira emitido por instituição de ensino.	
12. Atividade profissional	A atividade profissional exercida na Atenção Primária em Saúde ou Gestão na área de formação do candidato – <b>mínimo 1 ano 1 ponto/ano</b>	7,0				Será aceita a atividade profissional exercida na área de formação do candidato, comprovada por cópia digitalizada da carteira de trabalho, ou Portaria/declaração do empregador contendo a atividade profissional exercida, período em que exerceu a atividade, endereço e CNPJ da instituição empregadora.	
13. Atividade profissional	A atividade profissional exercida em outros níveis de atenção no SUS ou instituições privadas hospitalares na área de formação do candidato <b>mínimo 1 ano 1 ponto/ano</b>	4,0				Será aceita a atividade profissional exercida na área de formação do candidato, comprovada por cópia digitalizada da carteira de trabalho, ou Portaria/declaração do empregador contendo a atividade profissional exercida, período em que exerceu a atividade, endereço e CNPJ da instituição empregadora.	
14. Curso de extensão voltado à área de saúde coletiva ou saúde da família	Mínimo 20 horas – 1ponto para cada certificado <b>2 cursos nos últimos 5 anos</b>	2,0				Declaração/certificado em papel timbrado da instituição	
15. Curso de aperfeiçoamento						Declaração/certificado em	

voltado à área de saúde coletiva, saúde da família, gestão em saúde ou educação na saúde	Mínimo 180 horas – 2 pontos para cada certificado <b>1 curso nos últimos 5 anos</b>	5,0				papel timbrado da instituição	
16. Curso de especialização reconhecido no Brasil, na área de saúde coletiva saúde da família, gestão em saúde ou educação na saúde	Mínimo 360 horas – 1 curso <b>nos últimos 5 anos</b>	5,0				Declaração/ certificado em papel timbrado da instituição	
17. Mestrado reconhecido pela CAPES na área de saúde coletiva saúde da família, gestão em saúde ou educação na saúde	1 curso <b>nos últimos 5 anos</b>	6,0				Declaração/ certificado em papel timbrado da instituição	
18. Doutorado reconhecido pela CAPES na área de saúde coletiva saúde da família, gestão em saúde ou educação na saúde	1 curso <b>nos últimos 5 anos</b>	7,0				Declaração/ certificado em papel timbrado da instituição	
<b>TOTAL</b>		100					

#### ANEXO V - ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA PRELIMINAR DE TRABALHO

O ponto de partida é a contextualização do *tema e do problema*. O tema deve ser definido de modo simples, dando possibilidade para desdobramento posterior em problemas a serem investigados. Definidos o tema passa-se à definição de uma problemática (transformação do tema em forma de problema, apresentando a pergunta de pesquisa/intervenção). Posteriormente, apresenta os objetivos (geral e específicos) e a justificativa.

A próxima etapa é a delimitação do *marco teórico*. A revisão da literatura dará suporte para interpretar situações. Por ser uma proposta, traga as fontes que sustentam sua temática na introdução e justificativa, que sejam atualizadas prioritariamente referentes aos últimos cinco (5) anos.

Metodologia – clara e objetiva que deixe claro a forma que o candidato pretende responder aos seus objetivos e questão de estudo/problemática. *Tipo de coleta de dados*. Aplicação de questionários, entrevistas grupais, etc. A técnica utilizada depende do tema, problema e objetivos da pesquisa.

Cronograma com etapas discriminadas e orçamento

Referências

#### ELABORAÇÃO DA PROPOSTA PRELIMINAR DE TRABALHO

##### **Título**

Escreva uma frase que permita identificar o tema do seu projeto e o problema para o qual se pretende buscar a solução.

##### **Apresentação**



Elaborar uma síntese do projeto.

Tema/Problema

1. claro e preciso - todos os conceitos e termos usados em sua enunciação não podem causar ambiguidades ou dúvidas;
2. empírico - ou seja, observável na realidade social do seu contexto de atuação, através de técnicas e métodos apropriados;
3. delimitado;
4. passível de solução - é necessário que haja maneira de produzir uma solução para o problema dentro de critérios metodológicos e de cientificidade.

O que estudar?

- **Objetivo geral:** O Objetivo geral é a indicação daquilo que se pretende alcançar com a intervenção proposta. Constitui a ação que conduzirá ao tratamento da questão indicada no problema.

**Objetivo específico:** Os objetivos específicos relacionam - e com o objetivo geral. São quesitos que devem ser atingidos para que o objetivo geral seja alcançado. Ou seja, somados, os objetivos específicos conduzirão ao objetivo geral.

Uma pergunta chave para a formulação dos objetivos é:

Para que?

- A justificativa é composta pelos fatores que determinaram a escolha do problema a ser resolvido no projeto. Uma pergunta chave para a formulação de uma justificativa é:

Por que ?

### **Revisão de literatura**

Texto que apresenta a fundamentação teórica do estudo. Uma pergunta chave para a formulação é:

### **Em que me basear?**

- Conjunto de abordagens, técnicas e processos utilizados para resolver o problema indicado no Projeto. Deve levar em consideração os objetivos a serem alcançados.

Na metodologia os seguintes aspectos poderão ser abordados, mas não necessariamente todos: caminhos para chegar aos objetivos propostos; tipo de pesquisa; universo da pesquisa; critérios de amostragem; instrumentos e procedimentos de coleta de dados; procedimentos para a tabulação de dados; procedimentos de interpretação e análise dos dados e informações; estratégias de acesso a fontes de informações. Uma pergunta chave para a formulação da metodologia é:

Como?

### **Cronograma**

O cronograma detalha o tempo estimado, por etapa, para a proposta. Expressa a compatibilização das atividades propostas com o tempo previsto para a realização do projeto como um todo. Deve ser formulado na forma de quadro, com identificação das etapas e divisão de tempo por período, de acordo com a extensão do projeto.

Pergunta chave para a construção do cronograma:

Quando?

### **6. Recursos necessários**

Os recursos são o conjunto de todos os elementos necessários à aplicação do projeto. Eles podem ser recursos financeiros, recursos humanos, recursos materiais. Os itens básicos, habitualmente descritos, são: material permanente, material de consumo, serviços de terceiros e recursos humanos, além da caracterização das fontes de financiamento, sejam estas internas ou externas.

A pergunta chave para a definição dos recursos:

O que é necessário para realizar o projeto?

### **7. Referências**

Lista de todas as referências utilizadas. Devem ser elaboradas de acordo com a norma da ABNT.

MÍNIMO DE CINCO (5) E MÁXIMO DE DEZ (10) FOLHAS

**PROPOSTA PRELIMINAR DE TRABALHO  
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO**

TÍTULO DO PROJETO:			
CPF do candidato:			
Data:			
ITEM	DESCRIÇÃO	Pontuação Máxima	NOTA
Formatação e Estética	Apresenta os elementos pré-textuais e textuais inerentes a qualquer projeto acadêmico	20	
Relevância	O trabalho contribui para atenção primária e apresenta forma produtiva de Conhecimento	20	
Revisão de literatura Metodologia	Fundamentação teórica	20	
	Delimitação e clareza dos objetivos e processos metodológicos utilizados	10	
Clareza e objetividade na escrita	Transmite o conteúdo de forma clara e objetiva	20	
Escrita acadêmica	Uso da língua padrão e adequação da terminologia médica, científica e postura adequada	10	

Nota: \_\_\_\_\_ Comissão Avaliadora: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, de acordo com o que rege as normas do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, que não possuo vínculo empregatício, estando portanto, liberado(a) em tempo integral para as atividades que o curso requer, e portanto liberado para receber a bolsa mensal do MEC, como único vínculo de fonte pagadora.

Declaro que as informações contidas neste documento são verdadeiras e que o compromisso firmado neste documento será cumprido. Porto Velho-RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do(a) residente

**ANEXO VII - REQUERIMENTO DE MATRÍCULA**

I- Identificação:

Nome do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

/ / Naturalidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_ Estado

Civil: \_\_\_\_\_ Cor \_\_\_\_\_ Tipo sanguíneo \_\_\_\_\_ Identidade

nº: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ PIS/PASEP \_\_\_\_\_

Banco \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Conta corrente \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Telefone celular: \_\_\_\_\_ Endereço Residencial: \_\_\_\_\_ Nº  
 CEP: \_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Vem requerer matrícula no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família – Turma 2022. Para tanto, anexa a documentação solicitada: ( ) Cópia autenticada do diploma de graduação em Enfermagem, registrado pelo MEC;

( ) Candidatos concluintes - duas (2) fotocópias do certificado ou atestado de conclusão do curso de graduação, em papel timbrado, constando a data de conclusão e de colação de grau bem como o documento que comprove que o curso está reconhecido pelo órgão competente, o qual deverá estar devidamente datado e assinado. Neste caso a matrícula se dará em caráter precário e provisório.

( ) Cópia de CPF e RG;

( ) Cópia do Registro no Conselho de Classe ou cópia do protocolo de solicitação de registro profissional emitido pelo respectivo Conselho de Classe;

( ) Cópia do comprovante de participação no último processo eleitoral ou declaração original de quitação com as obrigações eleitorais emitida pela Justiça Eleitoral; ( ) Cópia do Comprovante de quitação de serviço militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino;

( ) Cópia do comprovante de residência; ( ) Cópia do PIS/PASEP (quem possuir);

( ) Declaração do candidato que não possui vínculo empregatício (ANEXO VII); ( ) Termo de Compromisso (ANEXO XIX);

( ) Cópia de dados bancários (extrato ou cartão do banco onde constam: Banco, Agência e Conta corrente) para recebimento da bolsa de estudos. Estando ciente das normas deste Programa, assina o presente requerimento.

Porto Velho-RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do(a) Residente

#### ANEXO VIII - TERMO DE COMPROMISSO

##### TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_, graduado (a) em \_\_\_\_\_ inscrito (a) sob o n. \_\_\_\_\_ ou protocolo de inscrição n. \_\_\_\_\_ no respectivo conselho de categoria, CPF no \_\_\_\_\_, DECLARO estar ciente do termo de compromisso celebrado entre o(a) pleiteado(a) e o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, que lhe assegura o direito de realizar o Curso de Residência como bolsista do Ministério da Educação ou Ministério da Saúde, dentro das normas e disposições legais da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional, a cujo cumprimento se obriga.

O presente termo terá duração de 02 (dois) anos, iniciando-se em \_\_\_/03/2021, ou até que o residente cumpra com as atividades necessárias para finalização do curso de Residência. O residente assume a responsabilidade de cumprir o Programa de Residência em tempo integral e dedicação exclusiva, com carga horária total de 60 horas semanais, respeitando as disposições do Projeto Pedagógico e do Regimento Interno que o regem, e declara ciência de que é vedado cursar outro programa de graduação ou pós-graduação ou possuir outro vínculo empregatício concomitantemente ao cursar o Programa, o que determinará o seu desligamento do Programa e imediato cancelamento da bolsa de Residência.

O residente declara ciência de que deverá responsabilizar-se pelo seu transporte, alimentação e moradia no período da Residência. Além do contido neste termo, o residente está adstrito às demais disposições normativas legais e regulamentares que disciplinam a Residência Multiprofissional e da UNIR.

O presente termo não cria e não envolve nenhum tipo de vínculo empregatício entre as partes. O residente declara aceitar a bolsa que lhe é conferida, comprometendo-se a cumprir o disposto neste Instrumento, em todos os seus termos, cláusulas e condições, inclusive, declarando aceitar o Regimento Interno do Programa, as normas da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e as normativas da UNIR.

O residente reconhece e aceita que os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Residência Multiprofissional a qual se vincula o Programa e, em última instância, pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional.

De acordo com o termo, assino 2 (duas) vias de igual teor. Porto Velho-RO,\_\_\_\_,\_\_\_\_\_, 2021.

Residente

Coordenação do Programa

**ANEXO IX - FORMULÁRIO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA (PREENCHER EM LETRAS DE FORMA)**

Nome	
Data de nascimento	
Cor/origem étnica	
Naturalidade	
Tipo sanguíneo	
Nome do pai	
Nome da mãe	
Estado civil	
Quantidade de dependentes econômicos	
Endereço	
Telefones de contato	
E-mail	
Número do RG	
Órgão emissor do RG	
Data de expedição do RG	
PIS/PASEP	
Número do comprovante de alistamento militar	

Órgão emissor do comprovante de alistamento militar		
Série do comprovante de alistamento militar		
Número do título de eleitor		
UF do título de eleitor		
Zona do título de eleitor		
Seção do título de eleitor		
Banco agência conta para pagamento obrigatoriamente corrente Bradesco, Itaú, Santander.		
Denominação/cidade da agência		
Início do contrato		
Previsão de término		
Jornada de trabalho	60 horas semanais, dedicação exclusiva	
Início do contrato		

Além do formulário acima, os demais documentos devem ser encaminhados digitalizados:

1. Formulário de matrícula preenchido digitalmente.
2. Carteira de identidade, frente e verso.
3. Cadastro de Pessoa Física – CPF.
4. Comprovante de quitação junto à Receita Federal.
5. Título eleitoral, frente e verso.
6. Comprovante de quitação junto à justiça eleitoral
7. PIS / PASEP (ver “Observações Importantes” letra “B”).
8. Certidão de nascimento e/ou casamento.
9. Certificado de reservista para residentes do sexo masculino.
10. Diploma da graduação, frente e verso.
11. Comprovante de inscrição no Conselho Profissional.
12. Comprovante de endereço (rua, número, bairro, cidade, estado e CEP).
13. Comprovante de conta corrente (ver “Observações Importantes” letra “C”).
14. Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

15. Contrato de trabalho – Termo de Compromisso.

16. Ficha cadastral preenchida digitalmente, com dados do residente (ver “Observações Importantes” letra “D”)

#### OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. As cópias dos documentos devem ser apresentadas individualmente, um documento em cada página; documentos frente e verso, ambos, na mesma página.
2. Se o residente ainda não possui PIS ou PASEP, deverá preencher o formulário de cadastramento PASEP.
3. O comprovante de conta corrente das instituições bancárias com as quais o Ministério da Economia tem convênio, a saber, Banco do Brasil, Itaú, Bradesco, Santander, SICOOB e Caixa Econômica Federal. Sendo o residente, correntista da Caixa Econômica Federal, deverá, também, apresentar o comprovante da conta salário. Comprovantes válidos: cópia de extrato bancário, cartão do banco, folha de cheque, declaração do banco).
4. Reforça-se que todos os documentos devem ser encaminhados tal como descrito acima, de maneira que, a ausência de algum deles inviabiliza impossibilita a conclusão do Processo de Inclusão do novo residente no sistema SIGAA para matrícula e no SIG-RESIDÊNCIAS para o recebimento da bolsa.

**Atenção:** A documentação supracitada deverá ser enviada antes da matrícula presencial para o e-mail: [remusf@unir.br](mailto:remusf@unir.br). A matrícula será efetivada somente após o envio desse e-mail.

#### ANEXO X - CRONOGRAMA

DATA	ETAPA	HORÁRIO
11/10/2022	Publicação do edital - <a href="http://www.unir.br">www.unir.br</a> e <a href="http://www.remusf.unir.br">www.remusf.unir.br</a>	Até às 23h
11/10/2022 a 13/10/2022	Período de recurso contra o edital: <a href="http://www.unir.br">www.unir.br</a> e <a href="http://www.remusf.unir.br">www.remusf.unir.br</a>	Até às 23h59min do dia 13/10/2022
14/10/2022 a 04/11/2022	Período de Inscrição – LINK: <a href="https://sigaa.unir.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&amp;nivel=L">https://sigaa.unir.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&amp;nivel=L</a>	Até 23h59min do dia 04/11/2022
11/11/2022	Resultado das Inscrições - <a href="http://www.remusf.unir.br">www.remusf.unir.br</a>	A partir das 14h
12 a 13/11/2022	Prazo recursal do resultado das inscrições	Até as 23h59min do dia 13/11/2022
16/11/2022	Resultado dos recursos e homologação das inscrições - <a href="http://www.remusf.unir.br">www.remusf.unir.br</a>	A partir das 14h
28/11/2022	Resultado da Análise de currículo - <a href="http://www.remusf.unir.br">www.remusf.unir.br</a>	A partir das 14h
29 e 30/11/2022	Prazo recursal da análise de currículo	Até as 23h59min do dia 30/11/2022
02/12/2022	Resultado dos recursos da análise de currículo - <a href="http://www.remusf.unir.br">www.remusf.unir.br</a>	A partir das 14h
05/12 a 12/12/2022	Análise da Proposta Preliminar de Trabalho	Comissão de Processo Seletivo
13/12/2022	Resultado da análise da Proposta Preliminar de Trabalho - <a href="http://www.remusf.unir.br">www.remusf.unir.br</a>	A partir das 14h
13/12 e 14/12/2022	Prazo recursal da análise da Proposta Preliminar de Trabalho	Até as 23h59min do dia 14/12/2022
16/12/2022	Resultado dos recursos a análise da Proposta Preliminar de Trabalho - <a href="http://www.remusf.unir.br">www.remusf.unir.br</a>	A partir das 17h
19/12/2022	Divulgação do resultado de todas as etapas no site da UNIR - <a href="http://www.unir.br">www.unir.br</a> e da Remusf- <a href="http://www.remusf.unir.br">www.remusf.unir.br</a>	A partir das 14h
20/12/2022	Prazo recursal do resultado das etapas	Até as 23h59min do dia 20/12/2022
23/12/2022	Resultado dos recursos ao resultado das etapas - <a href="http://www.remusf.unir.br">www.remusf.unir.br</a>	A partir das 17h
27/12/2022	Divulgação do resultado final dos aprovados e classificados no site da UNIR - <a href="http://www.unir.br">www.unir.br</a> e da Remusf- <a href="http://www.remusf.unir.br">www.remusf.unir.br</a>	A partir das 14h
*06 a 10/02/2023	Período de matrícula dos aprovados - 1ª convocação	Das 8h30 as 11h30min, no CEPESCO



<b>*10/02/2023</b>	Convocação de candidatos suplentes para matrícula - <a href="http://www.unir.br">www.unir.br</a> e <a href="http://www.remusf.unir.br">www.remusf.unir.br</a>	A partir das 14h Ver site da Remusf
<b>*15 a 16/02/2023</b>	Matrícula dos suplentes	Das 8h30 as 11h30min, no CEPESCO
<b>*01/03/2023</b>	Início do curso	Campus Porto Velho

**OBS:** \* Caso não seja possível realizar essas atividades presencialmente, a COREMU e a Coordenação do Curso farão um COMUNICADO no site da Remusf com antecedência.

**Drº Cleson Oliveira de Moura**  
**Coordenador da COREMU/UNIR**  
**Portaria nº 05/2022 / NUSAU / UNIR**

---

Referência: Processo nº 23118.012620/2022-93

SEI nº 1131951